



Gabinete do Bastonário

A Sua Excelência
O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde
Dr. Fernando Araújo
Av. João Crisóstomo, 9
1049-062 Lisboa

Email: gabinete.seas@ms.gov.pt

N. Ref.^o
SAI-OE/2017/8732

V. Ref.^o

DATA	25-09-2017
ASSUNTO:	Pronúncia OE - Relatório da Avaliação do Plano Nacional de Saúde Mental

Senhor Secretário de Estado,

A Ordem dos Enfermeiros, pessoa colectiva n.º 504 190 407, Associação Pública Profissional, criada pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril, com a redacção que actualmente vigora, por força da Lei n.º 156/2015, de 16 de Setembro, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 68 B-r/c, 1700-031, Lisboa, tendo sido convidada a pronunciar-se sobre o Relatório da Avaliação do Plano Nacional de Saúde Mental 2007-2016 e propostas prioritárias para a extensão a 2020 (Relatório), após auscultação dos Órgãos competentes para o efeito, vem apresentar as suas observações e contributos, como se segue.

Importa, em primeiro lugar, referir que a Ordem dos Enfermeiros concorda, genericamente, com o Relatório apresentado, realçando a pertinência e a qualidade do mesmo, assente numa análise detalhada e profunda da implementação do Plano Nacional de Saúde Mental nos anos 2007-2017.

Destaca-se, ainda, o facto do referido Relatório traduzir uma clara e necessária aproximação da Saúde Mental e Psiquiátrica à Comunidade, inserindo os técnicos desta área nos Cuidados de Saúde Primários.

No entanto, a Ordem dos Enfermeiros entende, como se verá, que há questões que carecem de uma melhor análise e esclarecimento no âmbito do Relatório em causa, as quais se prendem com os seguintes aspectos:



Gabinete do Bastonário

- Melhoria dos Serviços de Saúde Mental e Psiquiátricos na sua articulação entre os Cuidados de Saúde Primários e as Unidades de Saúde Hospitalar;
- Carência de Enfermeiros;
- Imprescindibilidade de Enfermeiros Especialistas em Enfermagem Mental e Psiquiátrica para assegurar a qualidade e a segurança da prestação dos cuidados de saúde;
- Clarificação da composição das equipas de coordenação multidisciplinares e das equipas multidisciplinares de prestação de cuidados, nomeadamente quanto ao número de Enfermeiros Responsáveis de Cuidados Gerais e de Enfermeiros Especialistas em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, bem como as respectivas competências.

Assim,

1. Na perspectiva de integração nos Cuidados de Saúde Primários, mesmo tratando-se de um documento que apenas traça directrizes, **não é mencionada uma única vez a necessária inclusão de Enfermeiros Especialistas em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica o que, em nossa opinião, seria um prejuízo enorme para as comunidades. A visitação domiciliária poderia ser de uma enorme vantagem na identificação, acompanhamento e reintegração da pessoa com doença mental, assim como de apoio aos cuidadores e familiares.** Se todo este processo tiver como estratégia apenas transferir o gabinete médico do hospital para os Cuidados de Saúde Primários, não identificamos grandes ganhos em saúde, uma vez que o utente de saúde mental, frequentemente, rejeita a aproximação aos cuidados de saúde, ao seu seguimento e adesão ao regime terapêutico;

2. Para garantir a continuidade de cuidados, condição apontada nos relatórios governamentais como a área de maior fragilidade do Serviço Nacional de Saúde e também no Plano Nacional de Saúde Mental, a Ordem dos Enfermeiros é do entendimento que **as Unidades de Cuidados na Comunidade (UCC) - (unidade funcional do ACES) sejam dotadas na sua composição de um Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica.**

Esta decisão de integrar o Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica será determinante para concretizar a integração da saúde mental nos Cuidados de Saúde Primários como uma verdadeira prioridade.



Gabinete do Bastonário

Com efeito, cabe à UCC a prestação de cuidados de saúde e apoio psicológico e social de âmbito domiciliário e comunitário, especialmente às pessoas, famílias e grupos mais vulneráveis, em situação de maior risco ou dependência física e funcional ou doença que requeira acompanhamento próximo.

Por outro lado, a Educação para a Saúde é da responsabilidade do ACES/ULS, assumindo o Programa Nacional de Saúde Escolar-2014, como áreas de intervenção, entre outras, as competências sociais e emocionais para a tomada de decisões responsáveis em saúde, nomeadamente em saúde mental, sexualidade, prevenção do consumo de tabaco, álcool e outras substâncias psicoactivas, bem como redução dos comportamentos aditivos sem substância.

Por outro lado, ainda, o Plano Nacional de Saúde Mental estabelece como prioridade a saúde mental da infância e da adolescência.

Acresce ao exposto, o facto de o **Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica**, como elemento das UCC, favorecer a concretização da articulação intersectorial;

3. Relativamente à integração da Psiquiatria nos Hospitais Gerais Principais é apontada como vantagem relevante o apoio psiquiátrico aos doentes de outros serviços.

Ora, a Ordem dos Enfermeiros, considera que **os Enfermeiros Especialistas em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, enquanto Enfermeiro de ligação da área da saúde mental e psiquiatria** podem ser uma mais-valia para a equipa multidisciplinar, **exercendo uma relação cooperativa contínua com as equipas de outras especialidades**, para que a abordagem da pessoa doente se realize integrando as suas vertentes biopsicossociais. A Enfermagem de Ligação na área da Psiquiatria contribui para o tratamento global do doente, proporciona a continuidade de cuidados e favorece a promoção da saúde mental.

4. O Relatório aqui em apreciação evidencia disponibilização de programas estruturados, que exigem uma maior diferenciação técnica e de recursos, nomeadamente de profissionais não-médicos.

A Ordem dos Enfermeiros está ciente que a integração de **Enfermeiros Especialistas em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, no exercício das suas competências, podem contribuir para ultrapassar esta lacuna;**

5. É evidenciado no documento que o crescimento numérico dos médicos nos serviços públicos de saúde mental se contrapõe com a estagnação numérica dos outros profissionais, ou mesmo uma **preocupante diminuição no caso dos enfermeiros** agravando um défice já claramente diagnosticado no Plano Nacional de Saúde Mental.



Gabinete do Bastonário

Evidência que é, de resto, corroborada pelo Fundo Monetário Internacional que, num artigo anexo ao relatório anual de análise à economia portuguesa conclui que o **“número de enfermeiros convergiu para a média da Zona Euro, mas permanece comparativamente baixo. Como resultado o rácio de enfermeiros por médico está significativamente abaixo da média do euro (1,5 e 2,3, respectivamente), o que leva a um mix de inputs mais caro”** (negrito nosso).

A esta constatação acrescenta-se **o número insuficiente de Enfermeiros Especialistas em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica;**

6. No período em análise os números referentes a consultas e internamentos revelam variações não homogéneas, fruto da assimetria das ofertas destes serviços de saúde. Esta realidade agrava-se de forma acentuada na área da pedopsiquiatria, oferta de serviços de tipologia hospital de dia. **Preocupamos que todos os cidadãos não tenham acesso equitativo a cuidados de enfermagem especializados em saúde mental, numa perspectiva de promoção da saúde mental, prevenção da doença mental, tratamento e recuperação, que respeite os princípios de proximidade, capacitação, participação e direitos humanos, numa abordagem holística, ética e culturalmente sensível;**

7. Para além dos médicos, o Relatório não é claro quanto a outros profissionais que irão integrar a **equipa de coordenação multidisciplinar e as equipas multidisciplinares de prestação de cuidados**, variadíssimas vezes mencionadas no Relatório.

Esta Ordem salienta o facto de **os Enfermeiros Especialistas em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, integrados nas supramencionadas equipas são uma mais-valia, contribuindo decisivamente, na continuidade de cuidados e cuidados na comunidade;**

8. Da análise do Relatório fica também a preocupação que facilmente é identificável nos contextos clínicos: **O rácio de enfermeiros é claramente aquém do necessário, como também o número de enfermeiros especialistas que se situa nos 50%. Esta dotação é insuficiente para concretizar a presença de um Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica por turno, de forma a garantir a segurança dos cuidados e otimizar a gestão de risco.**

9. Também não resulta claro no Relatório qual o futuro dos Hospitais Psiquiátricos, tendo em conta o esvaziamento funcional dos mesmos, apenas são mencionadas respostas para os inimputáveis.

10. A Ordem dos Enfermeiros evidencia a necessidade da existência de um **sistema de informação de cobertura nacional**, onde seja possível registar de forma objectiva as intervenções autónomas



Gabinete do Bastonário

realizadas pelo Grupo Profissional de Enfermagem Especializada na Área de Saúde Mental, decorrentes das Competências Específicas dos Enfermeiros Especialistas.

Este instrumento é indispensável **para que se possam extrair dados que possibilitem a criação de indicadores.** A questão da parametrização torna-se ainda mais premente ao nível de trabalho realizado na Comunidade e Hospitais de Dia.

11. Esta Ordem considera, ainda, ser indispensável **a criação de uma equipa de coordenação multidisciplinar responsável pela implementação do Plano Nacional de Saúde Mental,** provida de autonomia administrativa, capacidade de decisão a nível nacional em tudo análoga a outras entidades com funções de natureza afim, de forma a garantir o exercício das suas funções de forma efectiva.

A Ordem dos Enfermeiros defende, também, que as tomadas de decisão no **exercício das competências da estrutura responsável pela implementação do Plano Nacional de Saúde Mental sejam emanadas e vinculativas a todo o território nacional;**

12. A equipa de coordenação multidisciplinar deverá garantir a gestão, monitorização e avaliação de políticas e programas, com base num sistema de informação de cobertura nacional, tendo como objectivo a produção regular de indicadores, assim como, promover a articulação intersectorial dos diversos intervenientes no processo;

13. A Ordem dos Enfermeiros considera indispensável a **adopção e implementação de um novo modelo de pagamento dos serviços de saúde mental e o respectivo financiamento.** O modelo actualmente centra-se quase na sua totalidade no acto médico, o que não traduz a já existente dinâmica hospitalar, muito menos esta perspectiva multidisciplinar que se defende implementar.

Encontramo-nos, como sempre, ao dispor para colaborar na melhoria do processo de construção do Relatório em apreço.

Subscrevo-me com elevada estima e consideração,

A Bastonária

Ana Rita Pedroso Cavaco